



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

**SCS – QUADRA 07 – EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL – BLOCO A nº 100 SALAS/806 a 808 –
ASA SUL – BRASÍLIA – DF – CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128**

PORTARIA N° 66, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Implementa Diretrizes e institui Políticas sobre comportamento em ambientes virtuais.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e Lei 7.017, de 30 de agosto de 1982, e o Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983,

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de políticas claras sobre comportamento ético em ambientes virtuais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no que diz respeito à utilização de ambientes virtuais,

RESOLVE:

Art. 1º Implementar diretrizes claras acerca de como deve se dar o comportamento corporativo em ambientes virtuais.

Art. 2º As diretrizes a que faz menção o artigo 1º estão dispostas na Cartilha intitulada “POLÍTICA DE COMPORTAMENTO ÉTICO EM AMBIENTES DIGITAIS”, a qual faz parte integrante da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Edgar Garcez Júnior

Presidente do Conselho Federal de Biomedicina